



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº835 ✓

Autoriza a execução da rede de esgotos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1^º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar executar os serviços da rede de esgotos na Rua Aragarí entre as Ruas São Francisco e Sapucaí (Bairro São Benedito), podendo dispender até a importância de Cr\$53.583,60 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 2^º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1^º. fica consignado no orçamento para 1961, o crédito correspondente no valor de Cr\$53.583,60 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 3^º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1^º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de novembro de 1960

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal